



LEI Nº 2.133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.311.262,01 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.311.262,01 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID
19.....R\$ 2.061.262,01

3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID
19.....R\$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.311.262,01

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 1.531.909,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), bem como o cancelamento de dotação orçamentária por alteração de fonte e destinação de recurso, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 779.352,05 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), conforme discriminações abaixo:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA

0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

Paulo

[Assinatura]



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.46.010000. TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.

DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - PSF.....R\$ 779.352,05

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 779.352,05

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

0100000000. Recursos ordinários - exercício.....
.....R\$ 13.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 226.800,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 128.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20159. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R\$ 110.000,00

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R\$ 18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....
.....R\$ 128.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. O excesso de arrecadação decorre por conta da transferência Fundo a Fundo efetuado pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.311.262,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.311.262,01 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.....
.....R\$ 2.061.262,01

3.3.50.000000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.....**.....R\$ 250.000,00****TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....****.....R\$ 2.311.262,01**

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 1.531.909,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), bem como o cancelamento de dotação orçamentária por alteração de fonte e destinação de recurso, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 779.352,05 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), conforme discriminações abaixo:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10. SAÚDE****301. ATENÇÃO BÁSICA****0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA****20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE****3.1.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS****0.1.46.010000. TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.****DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - PSF.....****.....R\$ 779.352,05****TOTAL DA ANULAÇÃO.....****.....R\$ 779.352,05**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração****AVISO DE RESULTADO TP 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2020**, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para construção da ampliação e reforma na Sede do Centro de Convivência da Melhor Idade**, teve como vencedora a empresa: **V N CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total de **R\$ 335.999,96** (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de setembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 727, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SALETE DE NARDIN SCHANTZ.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/08/2020 a 03/11/2020.

PORTARIA Nº 726, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 724/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. NORMATIZAR o trabalho em período de sobreaviso no mês de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala:

Escala de enfrentamento ao COVID-19			
Telefone de Plantão: (65) 9 9247-9379 Servidora: Regina Aparecida Brondani			
Sábado 05/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Domingo 06/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Segunda - feira 07/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sábado 12/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00
Domingo 13/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sábado 19/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Domingo 20/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	Sábado 26/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00
Domingo 27/09/2020 07:00 as 11:00 13:00 as 17:00			

Escala de enfrentamento ao COVID-19			
Telefone de Plantão: (65) 9 99687-6518 Servidor: Alessandro Peterson Tavares			
Sábado 05/09/2020 07:00 as 22:00	Domingo 06/09/2020 07:00 as 22:00	Segunda - feira 07/09/2020 07:00 as 22:00	Sábado 12/09/2020 07:00 as 22:00

Escala de enfrentamento ao COVID-19			
Telefone de Plantão: (65) 9 99687-6518 Servidora: Darlaine F.das Dores Macedo			
Domingo 13/09/2020 07:00 as 22:00	Sábado 19/09/2020 07:00 as 22:00	Domingo 20/09/2020 07:00 as 22:00	Sábado 26/09/2020 07:00 as 22:00
Domingo 27/09/2020 Das 07:00 as 22:00			

Escala de enfrentamento ao COVID-19			
Telefone de Plantão: (65) 9 9999-1834 Servidora: Sara da Silva Linder			
Sábado 05/09/2020 07:00 as 22:00	Domingo 06/09/2020 07:00 as 22:00	Sábado 19/09/2020 07:00 as 22:00	Domingo 20/09/2020 07:00 as 22:00

Escala de enfrentamento ao COVID-19			
Telefone de Plantão: (65) 9 9999-1834 Servidora: Terezinha G. do N. Pedro			
Segunda - feira 07/09/2020 07:00 as 22:00	Sábado 12/09/2020 07:00 as 22:00	Domingo 13/09/2020 07:00 as 22:00	Sábado 26/09/2020 07:00 as 22:00
Domingo 27/09/2020			